



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

Rod. BR 232, Km 208, s/n, loteamento Portal, CEP 55200-000, Pesqueira – PE

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo 23299.013739-2021-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA, com sede na RODOVIA BR 232, KM 208, LOTEAMENTO PORTAL, CEP 55200-000, FONE 3401-1103 na cidade de PESQUEIRA - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.676.239/0007-30 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, professor Valdemir Mariano, nomeado pela Portaria nº 505 de 30 de 04 de 2020, publicada no DOU de 05 de 05 de 2020, portador da matrícula funcional nº 1181955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 19/08/2022, processo administrativo n.º **23299.013739-2021-11** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de referência em energia solar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 21/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

CNPJ nº 45.705.767/0001-54,

Rua Reinaldino Schaffenberg, de Quadros, 616, Curiitba/Pr, CEP: 80.045-250.

Telefone: (41) 99206-7979, E-mail: licitacao@astrolar.com.br,

Representante: Jonas Borges

Item				
------	--	--	--	--

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário. R\$	Valor Total. R\$
38	CONDULETE PVC RÍGIDO, TIPO CAIXA RETANGULAR 4" X 2", COM 5 ENTRADAS COM TAMPA, PERMITA A FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA E PARAFUSO. Marca: propria	UNID.	356	7,50	2.670,00
61	KIT DE MONTAGEM DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS EM TELHADOS COM TELHA CERÂMICA, QUE PERMITA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PELO MENOS 4 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS . Marca: propria	UNID.	30	1.350,00	40.500,00
62	KIT DE MONTAGEM DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS EM TELHADOS METÁLICOS OU DE FIBROCIMENTO, QUE PERMITA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE PELO MENOS 4 PAINÉIS Marca: propria	UNID.	76	1.350,00	102.600,00
67	PAR DE LUVA DE PROTEÇÃO, FORNECIDA EM CAIXA COM 12 PARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; CAIXA COM 12 PARES PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL; MODELO DA ESTRUTURA: TRICOTADO; MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E POLIÉSTER; PUNHO: TRICOTADO; GRIP: ONDULADO. COM O REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR Marca: propria	CAIXA COM 12 PARES	142	384,00	54.528,00
75	ESTRUTURA METÁLICA ENGASTADA NO SOLO PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE 8 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS Marca: propria	UNID.	44	14.400,00	633.600,00
81	INVERSOR DE TENSÃO CCCA: QUE PERMITA Termo de Referência (09) 0702301 SEI 23299.013739.2021-11 / pg. 61 81 CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DE 380V TRIFÁSICA (FAIXA DE TENSÃO AC DE 320 A 480V, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ (FAIXA DE VARIAÇÃO DE 57 A 63 HZ), POTÊNCIA AC NOMINAL DE SAÍDA MÍNIMA DE 27600W, Marca: propria	UNID.	8	33.000,00	264.000,00
84	MICRO INVERSOR DE CONEXÃO À REDE PARA Termo de Referência (09) 0702301 SEI 23299.013739.2021-11 / pg. 65 84 SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DADOS DE ENTRADA DC: FAIXA DE TENSÃO DO MPPT PELO	UNID.	25	4.250,00	106.250,00

	MENOS 22V ATÉ PELO MENOS 45V, FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 16V ATÉ PELO MENOS 52V, TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 55V, TENSÃO DE LIGAMENTO DE NO MÁXIMO 22V, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 12A POR ENTRADA, NÚMERO DE ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2, MPPT INDIVIDUAL PARA CADA ENTRADA. DADOS DE SAÍDA CA: POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 500W Marca: propria				
85	MÓDULO FOTOVOLTAICO BIFACIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÉLULA MONOCRISTALINA COM 144 CÉLULAS (HALFCELL) COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 WP (NO MÍNIMO 520W COM GANHO BIFACIAL DE 30%) Marca: propria	UNID.	160	1.280,00	204.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.408.948,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPE – CAMPUS PESQUEIRA (UASG 158477).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
38	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Unidade	20
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		50
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		16
	<i>Campus Palmares</i>		150
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
61	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	02
	<i>Campus Palmares</i>		20
	<i>Campus Recife</i>		04
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
62	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Conjunto	02
	<i>Campus Palmares</i>		20
	<i>Campus Recife</i>		50
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

67	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Caixa com 12 pares	05
	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>		02
	<i>Campus Garanhuns</i>		02
	<i>Campus Igarassu</i>		02
	<i>Campus Palmares</i>		50
	<i>Campus Paulista</i>		50
	<i>Campus Recife</i>		11
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
75	<i>Campus Palmares</i>	Unidade	20
	<i>Campus Recife</i>		04
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
81	<i>Campus Palmares</i>	Unidade	05
	<i>Campus Recife</i>		02
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		01
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
84	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	02
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Recife</i>		08
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
85	<i>Campus Palmares</i>	Unidade	50
	<i>Campus Recife</i>		100
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

VALDEMIR MARIANO
Representante legal do órgão

JONAS BORGES
Representante legal da empresa